



PORTARIA Nº 29/2025

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão liminar.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as disposições da Lei Municipal nº 025, de 18 de agosto de 1997, e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 10, de 08 de fevereiro de 2023, que aplicou a penalidade de Demissão do servidor público José Paulino Deniz, por ter infringido os art. 179, incisos II, III, VII, X c/c art. 193, inciso II, cumulado com o art. 186, todos da Lei Municipal n. 025/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poço Dantas/PB;

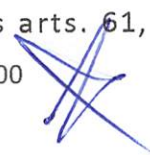
Considerando o acórdão judicial proferido em sede de recurso de Apelação nos autos do Processo nº 0804820-86.2023.8.15.0371, já com trânsito em julgado, que determinou a reintegração do servidor José Paulino Deniz ao seu cargo de origem;

Considerando a decisão judicial proferida em sede de cumprimento de sentença, a qual concedeu o prazo de 15 (quinze) dias para o município de Poço Dantas/PB comprovar o cumprimento da obrigação de fazer determinada no acórdão do TJPB no processo acima descrito;

Considerando que José Paulino Deniz, antes de ser aplicada a penalidade de demissão através do PAD n. 001/2023, foi servidor público do município de Poço Dantas/PB, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, inscrito sob a matrícula n. 04105-5,

Considerando que, apesar do acórdão proferido pelo TJPB, o Sr. José Paulino Deniz se encontra preso na Cadeia Pública Municipal de Uiraúna/PB, cumprindo a pena que lhe foi imposta pelo Juízo da 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB,

Considerando, por fim, o art. 10, inciso III, c/c os arts. 61,





62, 63 e 64, todos da Lei Complementar Municipal 025/1997,

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR o Sr. **JOSÉ PAULINO DENIZ**, inscrito no CPF sob o n. 674.333.594-00, e no R.G. n.º 1.290.646 - SSDS/PB, ao cargo público de provimento efetivo de Motorista, com lotação junto ao Departamento Municipal de Transportes.

Art. 2º Em face do cumprimento de pena imposta após julgamento pelo Tribunal do Júri da comarca de Sousa, o servidor entrará em exercício assim que se apresentar ao serviço, após o cumprimento de sua pena.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceda às anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Poço Dantas/PB, 03 de fevereiro de 2025.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 29/2025

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão liminar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as disposições da Lei Municipal n° 025, de 18 de agosto de 1997, e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 10, de 08 de fevereiro de 2023, que aplicou a penalidade de Demissão do servidor público José Paulino Deniz, por ter infringido os art. 179, incisos II, III, VII, X c/c art. 193, inciso II, cumulado com o art. 186, todos da Lei Municipal n. 025/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poço das Antas/PB;

Considerando o acórdão judicial proferido em sede de recurso de Apelação nos autos do Processo nº 0804820-86.2023.8.15.0371, já com trânsito em julgado, que determinou a reintegração do servidor José Paulino Deniz ao seu cargo de origem;

Considerando a decisão judicial proferida em sede de cumprimento de sentença, a qual concedeu o prazo de 15 (quinze) dias para o município de Poço das Antas/PB comprovar o cumprimento da obrigação de fazer determinada no acórdão do TJPB no processo acima descrito;

Considerando que José Paulino Deniz, antes de ser aplicada a penalidade de demissão através do PAD n. 001/2023, foi servidor público do município de Poço das Antas/PB, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, inscrito sob a matrícula n. 04105-5.

Considerando que, apesar do acórdão proferido pelo TJPB, o Sr. José Paulino Deniz se encontra preso na Cadeia Pública Municipal de Uiraúna/PB, cumprindo a pena que lhe foi imposta pelo Juízo da 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB,

Considerando, por fim, o art. 10, inciso III, c/c os arts. 61,



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

62, 63 e 64, todas da Lei Complementar Municipal 025/1997.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR o Sr. JOSÉ PAULINO DENIZ, inscrito no CPF sob o n. 674.333.594-00, e no R.G. n.º 1.290.646 - SDDS/PB, ao cargo público de provimento efetivo de Motorista, com lotação junto ao Departamento Municipal de Transportes.

Art. 2º Em face do cumprimento de pena imposta após julgamento pelo Tribunal do Júri da comarca de Sousa, o servidor entrará em exercício assim que se apresentar ao serviço, após o cumprimento de sua pena.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceda às anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Poço das Antas/PB, 03 de fevereiro de 2025.

Itamar Menezes Fernandes
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br